# IARIO OFICIAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### LEI Nº 3815 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades escolares do Município, estabelece diretrizes para o uso consciente e responsável dessas tecnologias, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares do Município da rede municipal nas seguintes situações:

I - dentro da sala de aula; e

II - fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar.

Art. 2°. Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos em sala de aula nas seguintes situações: I - quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras, ou outro conteúdo ou serviço;

Il - para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de

Art. 3°. Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser quardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 4°. Quando permitido, o aluno deverá utilizar os aparelhos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do professor

Art. 5°. Compete aos país e responsáveis orientar os alunos sobre o uso adequado e sem tempo excessivo de aparelhos tecnológicos, reforçando a importância de seguir as regras estabelecidas nesta lei e, quando permitido, utilizar os dispositivos eletrônicos de forma produtiva em sala de

Art. 6°. Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei, o professor poderá advertir o aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula, bem como acionar a equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 7°. Os aparelhos tecnológicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional. Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE SETEMBRO DE 2023. AXEL GRAEL - PREFEITO PROJETO DE LEI №. 144/2023 - AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH

LELNº 3816 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o "Dia do Mercado Municipal" no calendário oficial de datas do Município de Niterói e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído na Lei Municipal 3.474/2020 o Dia do Mercado Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho. Parágrafo único. Fica modificado o inciso XII, do artigo 9º, da Lei Municipal 3.474/2020, com a seguinte redação:

"Art. 9°. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Julho:

XII - Dia do Motociclista e do Mercado Municipal, a ser celebrado no dia 27;

(...)
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

PROJETO DE LEI №. 127/2023 - AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH

DECRETO N° 15.040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida a legislação referente à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF) existente até a data da sua

publicação e acrescenta as disposições por ele introduzidas na legislação vigente.

Art. 2º A CPFGF é incumbida de zelar pelo atendimento das disposições previstas nas normas de execução orçamentária, bem como pelo acompanhamento dos parâmetros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), visando a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

Parágrafo Único: A CPFGF não realizará análise de conformidade legal dos processos submetidos à deliberação da comissão, sendo sua principal

responsabilidade a avaliação das capacidades fiscais do município para suportar a objeto em deliberação.

Art. 3º A CPFGF será composta por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Seplag), da Secretaria Municipal de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), e da Niterói Previdência (NITPREV), e terá a Seplag como sua Secretaria Executiva.

Art. 4º A CPFGF se reunirá semanalmente para análise e deliberação de despesas dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, contidas no art. 9º deste Decreto

§ 1º Aos membros da CPFGF é facultada a solicitação de vistas aos processos em pauta, sendo obrigatória a devolução do processo em até 45 dias corridos de sua entrega. § 2º Ficam dispensados de submeter as suas despesas à CPFGF os órgãos e entidades da Administração Indireta que não integrem o orçamento

municipal na qualidade de Unidade Orçamentária.

§ 3º A CPFGF poderá realizar reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio telemático.

Art. 5º Caberá ao gestor dos órgãos e entidades municipais, proprietários dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019, e ordenador de despesas, o encaminhamento dos processos à Controladoria Geral do Município (CGM) e, posteriormente, à Seplag para a deliberação da Comissão, desde que cumprido todos os ritos e normativos necessários. § 1º Os processos para os quais a consultoria prévia realizada pela CGM identifique riscos altos não deverão ser encaminhados pela unidade

ogestora à Secretaria Executiva da CPFGF, salvo se, após ações de mitigação de riscos pelo ordenador de despesa e, em análise pela CGM, houver reclassificação de riscos que viabilize a adequação do processo conforme disposições dos parágrafos seguintes. § 2º O gestor que deixar de cumprir os ritos processuais, prazos e normativos dispostos pela Secretaria Executiva da CPFGF, ou pela CGM, será

responsável por quaisquer riscos e ônus que porventura ocorram, inclusive o de descontinuidade ou não aprovação da despesa § 3º É de inteira responsabilidade do gestor, o cumprimento integral das recomendações feitas pela Controladoria Geral do Município, ou, quando

cabível, a apresentação de justificativa. § 4º Caberá ao gestor, nos casos em que a análise prévia da CGM aponte riscos médio ou baixos, realizar todas as medidas necessárias para

reduzir os riscos identificados pela Controladoria Geral do Município ou, quando necessário, apresentar justificativa formal que explique a ausência de medidas de mitigação

§ 5º O cumprimento do disposto no parágrafo 3º do artigo 5º deverá ser comprovado por meio da inclusão no processo administrativo da seguinte documentação:

I - Despacho assinado pelo controle interno setorial, conforme definido pelo Art. 7º do Decreto 13.369/2019, detalhando as ações de mitigação tomadas para cada risco, confirmando que todos foram devidamente sanados ou fornecendo uma justificativa detalhada para aqueles em que se decidiu não tomar medidas de mitigação;

II – Declaração de cumprimento das recomendações a ser assinada pelo ordenador de despesas, que é o responsável pelos riscos conforme os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 13.425/2019, confirmando que está ciente das instruções do controle interno e assumindo a responsabilidade de que os riscos identificados foram adequadamente sanados ou que justificativas detalhadas foram fornecidas para a não mitigação.

§ 6º Não compete à Secretaria Executiva da CPFGF, ou mesmo à CPFGF, a análise das informações prestadas nos documentos citados nos incisos I e II do parágrafo 5º deste artigo.

## IARIO OFICIAL



Art. 6º Determina-se ao gestor/ordenador de despesas dos órgãos e entidades municipais, proprietário dos riscos, conforme artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº <u>13.425/2</u>019, o encaminhamento dos processos à Controladoria Geral do Municipio (CGM), que prestará consultoria, previamente à análise da CPFGF, de forma objetiva e imparcial, nos termos do Decreto Municipal nº <u>14.744/2023</u>. A consultoria aqui prevista, atividade de auditoria governamental, diz respeito a avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de

controles internos, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. § 1º Considera-se risco o disposto no Decreto Municipal nº 13.425/2019, inciso VIII, § 2º A consultoria será realizada considerando as informações disponíveis no processo administrativo até o momento em que a CGM for provocada, a partir da base documental constante dos autos, e será obrigatória somente quanto aos valores previstos no caput do Artigo 9º. § 3º Após a consultoria prevista no caput, o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu

prosseguimento, ou não. Caberá ao gestor o gerenciamento de seus próprios riscos, que deverão ser mitigados e/ou apresentadas justificativas fundamentadas com evidências, nos moldes do Decreto Municipal nº 13.425/2019.

§ 4º A consultoria prestada pela CGM somente será realizada quando constar nos processos administrativos o Termo de Requisitos Mínimos

(TRM), devidamente preenchido, assinado e com a documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.269/2019.

§ 5º A instrução processual deverá observar, obrigatoriamente, os termos do Decreto nº <u>11.466/</u>2013, no que tange às minutas-padrão de editais

de licitação e contratos administrativos e quanto à apresentação de Declaração de Conformidade. § 6º Não dispensam a consultoria prévia da CGM a celebração de contratos (inclusive decorrentes de atas de registros de preços), convênios e parcerias, mesmo que haja manifestação da Controladoria Geral na fase pré-licitatória.

§ 7º Dispensam a consultoria prévia da CGM a disposição do inciso VI do Artigo 9º deste decreto bem como, prorrogações de prazos contratuais sem acréscimo de valor, contratações oriundas de processos licitatórios por meio de pregão eletrônico e minutas de Leis e Decretos Municipais e Despesas de Exercício Anteriores referente à pagamento de pessoal.

§ 8º. A CGM não integra a CPFGF, em respeito ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, sequer tem suas atividades de auditoria governamental, ouvidoria, controle e correição pautadas por decisões da referida comissão, nos termos da Lei nº 3.305/17 e do Artigo 169, Inciso III da Lei 14.133/2021. Art. 7 º Caberá à Seplag, na qualidade de Secretaria Executiva da CPFGF:

I – A análise orçamentária da despesa visando à adequação ao exercício financeiro, de modo a subsidiar os trabalhos e deliberações da CPFGF e o cumprimento de suas atribuições.

II – A emissão de portarias regulamentando procedimentos relacionados à deliberação por parte da CPFGF.

Parágrafo Único. Fica facultada à Secretaria Executiva da CPFGF, caso considere necessário, solicitar documentos e informações adicionais ao órgão ou entidade gestora da iniciativa em análise.

Art. 8º Os processos administrativos a serem deliberados pela CPFGF deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

para avaliação da Secretaria Executiva da CPFGF, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa das despesas.

Art. 9º Serão objeto de deliberação pela CPFGF as iniciativas existentes, cujo valor global para o período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e que disponha de reservas orçamentárias manuais ou solicitações de compra possuidoras de dotação orçamentária, referentes a:

I – licitações e contratações de qualquer modalidade, antes da divulgação dos certames;
 II – dispensas e inexigibilidades de contratação;

III – adesão a ata de registro de preços;

 IV – celebração de novos contratos, convênios e demais termos congêneres;
 V – termos aditivos de prorrogação de contrato, convênios e demais termos congêneres, e de acréscimo de valor, mesmo que o contrato principal ou seus aditivos possuam valor inferior ao caput deste artigo, desde que a soma dos valores desses instrumentos ultrapasse a previsão contina no referido caput;

VI – admissão de pessoal, a qualquer título, criação de cargos, concessão de qualquer vantagem, remuneração, reajuste e demais aumentos;

VII – termos de ajuste de contas (TACs); VIII – despesas de exercícios anteriores (DEAs);

XIX - concessão ou majoração de benefícios, auxílios, transferências, subsídios e subvenções sociais ou econômicas, ainda que pagos diretamente aos beneficiários individuais, desde que o valor global do programa atenda aos valores previstos no caput deste artigo; § 1º Não serão objeto de análise da CPFGF Despesas de Exercícios Anteriores referentes ao pagamento de pessoal. § 2º As despesas previstas no inciso VII deste artigo estarão sujeitas à deliberação pela CPFGF nos casos em que a projeção de seus valores

para um período de 12 meses atenda aos valores previstos no caput deste artigo.

§ 3º A deliberação pela CPFGF versará sobre o valor global do objeto em análise, ainda que este ultrapasse o exercício financeiro. § 4º O valor global a que se refere o § 3º deve considerar o montante do contrato ou convênio, bem como de termos aditivos que somados ao

valor do termo inicial sejam iguais ou ultrapassem o limite previsto no caput deste artigo, ainda que isoladamente possuam valores inferiores a

§ 5º O disposto no §4º deste artigo não se aplica às prorrogações de serviços contínuos pactuados em base anual inferior ao valor estipulado no caput deste artigo, quando mantidos os valores iniciais contratados. § 6º O inciso VIII do caput deste artigo não se aplica aos casos de despesas relativas a ressarcimentos de viagens de servidores, a qualquer

tempo, e ao pagamento de concessionárias com competência referente ao mês de dezembro.

§ 7º Em casos de insuficiência de dotação orçamentária que impossibilite a realização de reserva de crédito orçamentário, fica facultada a substituição do indicativo de reserva orçamentária pela solicitação de crédito adicional devidamente registrado junto à Seplag.

Art. 10º Os processos administrativos referentes ao inciso VI do artigo 9º deste decreto deverão ser encaminhados à Seplag instruídos com

justificativa do pleito e com planilhas que contenham o resumo da situação atual, o detalhamento da proposta, incluindo nome do cargo, período, valor da remuneração e dos respectivos encargos, o impacto orçamentário financeiro e demais condições estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11º Ficam dispensadas de deliberação pela CPFGF: I – as despesas com tarifas bancárias oriundas da operacionalização dos recursos financeiros das contas do Município;

II – as despesas oriundas de arresto judicial;

III – as despesas com o pagamento da amortização e dos juros de dívidas e operações de crédito já contratadas pelo Município;

IV – as despesas referências ao pagamento de concessionárias.

Art. 12. As deliberações da Comissão terão validade até o dia 30 de junho do exercício subsequente.

§ 1º O prazo disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que a despesa objeto de análise da Comissão já tenha sua execução iniciada antes do prazo citado no caput e tenha prazo de execução superior a este. § 2º Entende-se por início da execução de uma despesa o início do processo de empenhamento da despesa, através da liberação do pré-

empenho (solicitação de compras). § 3º As despesas que perderem a validade poderão ser objeto de avaliação da comissão, de modo a revalidar a data de aprovação, estendendo-

§ 4º As revalidações citadas no §3º deverão ocorrer mediante envio do processo administrativo à Seplag, instruído com justificativa que ampare o pleito, e confecção de Ficha de Revalidações de Prazo, elaborada pela Secretária Executiva da CPFGF.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 14.397/2022, assim como demais disposições em contrário.

Art. 14. Casos omissos neste Decreto ficam a cargo de decisão da Secretária Executiva da CPFGF, amparada pela Comissão. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE SETEMBRO DE 2023. AXEL GRAEL – PREFEITO DECRETO № 15.041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os saldos remanescentes dos Decretos nº 14.943, 14.922 e 15.039/2023, em um cargo de Assessor C, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Governo.

# ARIO OFICIAI



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO N° 15.042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

### ANEXO AO DECRETO Nº 15.042/2023

### CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.6228	339039	170400	20.520,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4187	339039	170400	-	20.520,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					20.520,00	20.520,00

### NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Portarias

Port. Nº 1485/2023 - Exonera, MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE PACHECO do cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Largo da Batalha, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1486/2023 - Nomeia MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE PACHECO para exercer o cargo de Diretor, DG, da Administração Regional do

Largo da Batalha, em vaga decorrente da exoneração de Móises Coelho da Silva Filho, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. Port. № 1487/2023 - Exŏnera, MÓISES COELHO DA SILVA FILHO do cargo de Diretor, DG, da Administração Regional do Largo da Batalha, por

ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1488/2023 - Nomeia MÓISES COELHO DA SILVA FILHO para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Largo da Batalha, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Aurélio de Andrade Pacheco, acrescido das gratificações previstas na Cl nº

Port. Nº 1489/2023 - Exonera, a pedido, ROSENI MARIA MACEDO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. № 1490/2023 - Nomeia FILIPE AZEVEDO COUTINHO BARBOSA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Roseni Maria Macedo, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. Nº 1491/2023 - Nomeia JOSÉ ANTÔNIO SCOTT WERMELINGER para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga em vaga transformada pelo Decreto nº 15.041/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022. Corrigenda

Na Port. № 1484/2023, publicada em 05/09/2023, onde se lê: cargo de Diretor, DG, leia-se: Assessor A, CC-1.

### SECRETARIA EXECUTIVA

### Corrigenda

No Extrato N.º 021/2023, referente ao Contrato nº 004/2023, publicado no dia 31/08/2023.

Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R\$ 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais), Leia-se: VALOR ESTIMADO: R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. n. 1684/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de agosto de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 299/2021 - Processo n. 020/001407/2021.

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 299/2021 – Processo n. 020/001407/2021.

PORT. Nº1686/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente por 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de agosto de 2023, a contar do dia 04 de setembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6175/2021, instaurado pela Portaria nº 1822/2021.

PORT. Nº1687/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de agosto de 2023, a contar do dia 04 de setembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6180/2021, instaurado pela Portaria nº 1827/2021.

PORT. Nº 1.699/2023 - LOTAR, Leandro Florido de Senna, Fiscal de Obras, nível 04, Categoria II matrícula nº 1.235.204-5, do Quadro Permanente, na - Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU, referente ao processo 9900034288/2023 a contar de de 21/08/2023.

EXTRATO Nº 75/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 12/2023 ao Termo de Cooperação nº 06/2022. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato polo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e o ITAÚ UNIBANCO S.A., representada neste ato por KELLY HARUMI TAGAWA e MARCELA GALHARDO SERAFIM. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE ADITIVO a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação no 06/2022, relativo à concessão pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Municipal de Niterói, neediante consignação em folha de pagamento. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) mediante consignação em folha de pagamento. **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 01/10/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO**: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº 990/30430/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de Setembro de 2023.

### Despachos do Secretário

Proc. 9900034223/2023 – Abono Permanência – Indeferido Proc. 9900038107/2023 – Pagamento de férias não gozadas – Indeferido Proc. 9900037935/2023 – Licença Especial – Indeferido

### Corrigenda

Na Fixação de Proventos de JOSE MARCOS DO NASCIMENTO, publicada em 31/08/2023, onde se lê: matrícula nº 1234.704-5, leia-se: 1232.696-5.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 048/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2023. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante HANS MUSODI MBADU, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 14/08/2023 e término em 13/02/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.574,80 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2023.

## ARIO OFICIA

### EXTRATO Nº 049/2023

INSTRUMENTO: Segundo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 25/2022. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ERMANDO BAPTISTA NETO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 15/08/2023 e término em 14/02/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 14.962,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2023. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 784. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos IBRO/2023.

deferidos em <b>SE</b>	TEM
9900023409/202	23
9900023838/202	23
9900029116/202	23
9900029836/202	23
9900030263/202	23
9900032148/202	23
9900032149/202	23
9900032160/202	23
9900032292/202	23
9900032295/202	23
9900032398/202	23
9900032602/202	23
9900032896/202	23
9900033010/202	23
9900033113/202	23
9900033114/202	23
9900033137/202	23
9900033291/202	23
9900033485/202	23
9900033664/202	23
9900033767/202	23
9900033825/202	23
9900033885/202	23
·	

## UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 014/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Apostilamento do Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2021, Processo nº 750/003311/2022. OBJETO: Concessão de reajustamento ao Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2021, que tem como objeto a execução das obras de Urbanização e de Edificações do Parque Orla Piratininga. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a Construtora ZADAR Ltda. VALOR: R\$ 3.013.813,72 (três milhões, treze mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 53.01.15.451.0147.5320, 3.013.013,72 (nes niminos), neze rini, onocentos e treze reais e serenta e dois centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 53.01.15.451.0147.3320,
Natureza de Despesa: 44.90.51 - Fontes 704 – Nota de Empenho nº 2406. FUNDAMENTO: Cláusula Quinta do Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2021, e no § 8 do art. 65 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 09/09/2020 à 15/09/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (09/09/2020): 3640 – Carlos Roberto dos Santos, 2769 – Maria Augusta Bezerra, 2795 – Marilene Lima de Araujo, 2415 –

Manoel Gonzaga Glicerio, 4217- Lucicleide Rodrigues da Silva, 4510- Zeir Gomes. (10/09/2020): 1475-Carlos Roberto dos Santos, 2220 –Elio La

Porta. (11/09/2020): 126 letra A – Carlos Wagner de Melo, 1808 – Maria Lucia de Paula Martins, 4213 – Wilma Euzebio De Oliveira.

(12/09/2020): 2562 – Maria Regina Dos Santos. (13/09/2020): Cremilda de Azevedo Fernandes, 2148- Cleber Da Silva, 66 Letra N – Maria

Madalena Alves Oliveira, 1358- Mario da Silva Cardoso. (14/09/2020): 2363- Fernando Candido Basilio Filho, 696 – Valdomiro Azevedo Novais,

4021- Ivana Lucia Pedro Da Silva, 3636- Alef Marçal Da Silva. (15/09/2020): 2279- Maria Dos Santos Silva.

Gaveta de Adulto da Quadra "A": (09/09/2020): 502 – Maria Madalena do Nascimento Tavares, 193 – Elenir Neves De Oliveira. (10/09/2020):

269 – Gabriel Carlos Da Silva, 566 – Thayssa Mathias Dos Santos Paulo, 626 – Vander Mendes Gonçalves. (11/09/2020): 517 – Atila Oliveira,

504- Regina Celia Martins Pinto, 655- Jessica Cristina De Figueiredo C de Barros. (12/09/2020): 403 – Laudina Jesus Torres Pereira, 463 – Ailton

Ferreira Gomes, 1885 – Monoel Barros Da Silva, 115/09/2020): 465 – Maria de Lourdes, 349 – Walace Brichnier Silva.

Ferreira Gomes, 1885 – Monoel Barros Da Silva. (15/09/2020): 465 – Maria de Lourdes, 349 – Walace Brichnier Silva.

Gaveta de Adulto da Quadra "B": (10/09/2020): 743 – Jose Augusto Rodrigues Palança.

Carneiro de Adulto da Quadra "G": (12/09/2020): 807 – Alzaira Nascimento Moreira. (13/09/2020): 285 – Maria Da Conceição Lima Azevedo. (15/09/2020): 112 - Carolina Sueli Dos Passos Costa.

Cova Rasa de Adulto da Quadra "13": (10/09/2020): 256 - Geraldo De Castro Silva, (14/09/2020): 257- Fernando Barbosa Alexandrino,

(15/09/2020): 258- Jose Cicero Oliveira Lima.

Carneiro de Anjo da quadra "E" (09/09/2020) 114- Natimorto de Daniela Rozenowics.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

O Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política de Cotas Raciais (CMAPC), instituído por meio do Decreto nº 14.950/2023, publicado em 06 de julho de 2023, com a finalidade de garantir a efetiva implementação da reserva de vagas para pretos e pardos nos concursos públicos do município, nos termos da Lei 3.534/2020 será integrado pelos seguintes representantes dos órgãos e da sociedade civil listados a seguir: Michelle Ramos Guimarães - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Guilherme de Souza Gonçalves - Procuradoria Geral do Município (PGM)
Tatiane Martins Tavares - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG)

Roseli Araújo da Silva - Secretaria Municipal de Administração (SMA) Renata de Melo Rosa – Representante da Sociedade Civil Rebecca Vieira Lima – Representante da Sociedade Civil

Lorrana da Silva Fernandes Sorrentino - Representante da Sociedade Civil

O Comitê dispõe de assessoramento técnico especializado prestado pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto 14.806/2023, publicado em 13/04/2023, que institui o Comitê Intersetorial de Planejamento, Execução, Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas do Muncípio de Niterói, encaminha para publicação em Diário Oficial a nova composição do referido comitê, para o biênio 2023/2024:

Representantes SEOP: Titular: Jociley Pereira de Carvalho Neves(Mat: 1235.295-3) Suplente: Pierry Barreto Marinho

- (Mat:1234.493-9)
- Representantes SME: Titular: Andrea Rosa Belo (Mat: 1246.731-0) Suplente: Ana Maria Duque de Mello (Mat: 1123.3459-7)
- Representantes da FMS: Titular: Gustavo Machado Felinto (Mat: 1099-5) Suplente: Raphael Gomes Machado (Mat: 438.386-5) Representantes da SMASES: Titular: Danielle Murtha (Mat: 1245.026-0) Suplente: Rachel de Aguiar Batista (Mat: 1244.370-0)

# ARIO OFICIAL



- Representantes da SMDHC: Titular: Bernardo Isidio de Oliveira (Mat: 1246.710-0) Suplente: Michelle Ramos Guimarães (Mat: 1244.418-0)
- Representantes da SMHRF: Titular: Graziele Silva Santana (Mat: 1244.800-0) Suplente: Sabrina da Silva Souza (Mat: 1246.475-0) Representantes da COTER: Titular: José Antônio Fortuna Nogueira (Mat: 1243.122-0) Suplente: Fernando Manoel Perez Cruz (Mat:
- 1246.454-0)

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

INSTRUMENTO: Apostilamento nº 010/2023 ao Termo de Colaboração nº 001/2021, Processo nº 240000105/2021; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICÍPAL DAS CULTURAS e o INSTITUTO ENSAIO ABERTO; OBJETO: execução do projeto REDE CULTURA COMUNITÁRIA no âmbito do programa "CULTURA E TERRITÓRIOS" da política cultural do Município de Niterói; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 67, II, "b" e "c" do Decreto Municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; DATA DO APOSTILAMENTO: 02 de agosto de 2023. Omitido do diário oficial de 3 de agosto de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 045/SMF/2023 - Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizarem o Acordo de Cooperação Técnica SMF nº 02/2022, relativo à adesão ao Fórum dos Fundos Soberanos Brasileiros para o desenvolvimento de ações compartilhadas. Processo nº 030006025/2022. Thaisa Venel Braga - Matr. 1.242.347-0

Raffaela Mazzoli da Rocha Fiuza - Matr. 1.243.246-0 Nicolas Fernandez Leitão - Matr. 1.246.183-0 (suplente)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030007918/2022 - Autorizo o ato de contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa BENEDES SOARES BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.444/0001-00, visando à aquisição de 1 (um) forno elétrico no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas
Publicação 187 - Processo: 130001165/2023 - TFB KITCHEN SÃO FRANCISCO LTDA

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública sua decisão acerca do processo supra citado.

Decisão: Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO N° 047/2023**

EXTRATO N° 047/2023

INSTRUMENTO: Contrato PGM 047/2023; PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa a FABIO BARROS FILMES LTDA.OBJETO: Prestação de Serviços de cobertura audiovisual de eventos. PRAZO: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.233,33 (sete mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) VERBA: Código de Despesa nº 333903900000, Programa de Trabalho nº 121004.122.0145.4187, Fonte 1.759.50.FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900029837/2023; DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

EXTRATO CEJUR Nº 52/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de residência Jurídica nº 52/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante WAGNER DA COSTA SILVA SANTOS, OBJETO: PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO DE RESIDENCIA JURÍDICA - UFF/PGM. PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 10.00 (dez mil) referente ao pagamento da bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192 FUNDAMENTO: Lei art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municípal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

### PORTARIA Nº 672/FMF/2023

Art. 1º - Dispensar, Francis David Barros Martins, Cargo: Agente de Coordenação de Turno. Matrícula nº 237.888-5. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras, da função de Fiscal dos Contratos nº 068/2011, nº 018/2016 e respectivos aditivos.

Art. 2º - Designar, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Isaías Amorim de Araújo, Cargo: Agente de Administração Educacional. Matrícula: 234.363-0. Lotação: Departamento Administrativo, como Fiscal dos Contratos nº 068/2011, nº 018/2016 e respectivos aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da E.M. DIÓGENES RIBEIRO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade ficam convocados todos os membros da Escola Municipal Diógenes Ribeiro de Mendonça, localizada na Estrada Caetano Monteiro, s/n – Pendotiba – Niterói, para uma Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será ser realizada, no dia 11 de setembro de 2023, às 7h45min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h15min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar

- Cronograma de Reuniões mensais do Conselho Escola Comunidade;
- Assuntos Gerais relevantes

O Presidente do CEC da UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, no dia 13 de setembro de 2023, às 8h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberação das reuniões mensais do CEC e sua aprovação;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI IRIO MOLINARI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, no dia 12 de setembro de 2023, às 8h15min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas: Deliberação das reuniões mensais do CEC e sua aprovação;

- Assuntos Gerais.
- O Presidente do CEC da EM RACHIDE DA GLÓRIA SALIM SAKER, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 06 de setembro de 2023, às 14h30minh, para discutir e deliberar sobre:
- Remoção de servidor;

 - Assuntos gerais
 O Presidente do CEC da E.M. EM JULIA CORTINES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Lopes Trovão s/n – loaraí – Niterói - no dia 12 de setembro de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Cronograma de Reuniões mensais do CEC e sua aprovação;

Tornar sem efeito as seguintes publicações:

# ARIO OFICIA

Publicação do dia 03/06/2023 - referente à aprovação das contas do Termo Aditivo nº014/2021 ao Termo de Colaboração nº 011/2020, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JURUJUBA - Creche Comunitária Jurujuba, Programa

Publicação do dia 02/06/2023 - referente à aprovação das contas do Termo Aditivo nº 012/2021 ao Termo de Colaboração nº 008/2020, período de 02 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA -Creche Comunitária Eulina Félix, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 008/2020 e Termos Aditivos nºs 012/2021, 045/2021 e 028/2022, período: 01 de janeiro a 31 de

dezembro de 2022 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA – Creche Comunitária Eulina Félix, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 011/2020 e Termos Aditivos de nº 014/2021, 033/2021 e 031/2022, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JURUJUBA – Creche Comunitária Jurujuba, Programa Criança na Creche.

PROCESSO DE PARCERIA (MROSC)

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, por intermédio da Fundação Municipal de Educação - FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.244.595/0001-66, sediada na Rua Visconde de Uruguai, 414 Centro - Niterói/RJ, através da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Municipal nº 19.425/2019 – que regulamenta a Lei 13.019/2014. Torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à abertura do processo de apresentação de proposta e à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é a gestão e operacionalização dos JOGOS ESCOLARES DE NITERÓI – JEN 2023, interestividades por acutação dos processos de proposta e de contratividades por acutação dos consciences de contratividades por acutação dos processos de contratividades por acutação dos portes de contratividades por acutação dos portes de contratividades por acutações de contratividades por acutação dos portes de contratividades por acutação dos portes de contratividades por acutação dos portes de contratividades por acutações dos portes de contratividades por acutações dos portes de contratividades por acutação dos portes de contratividades por acutações dos portes de contrativados dos portes dos acutações dos portes dos portes dos portes dos portes dos porte disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área da educação, em regime de mútua cooperação, para promover ampla mobilização do segmento escolar, através de eventos de competições das mais variadas modalidades esportivas, com estudantes de ensino público, privado e/ou federal, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas publico, privado e/ou federal, incentivando o esporte como forma de inclusao social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos. Além disso, o projeto fará a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da Rede de Ensino Fundamental e Médio em todo o município, no exercício de 2023. O presente Edital será publicado na sua intrega no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói – SME e a Fundação Municipal de Educação – FME <a href="https://www.educacao.niteroi.ri.gov.br/licitacoes/">https://www.educacao.niteroi.ri.gov.br/licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacoes/</a> e poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/">licitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/</a> e partir de describación en recitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/</a> e partir de describación en recitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/</a> e partir de describación en recitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/</a> e partir de describación en recitacao@educacao.niteroi.ri.gov.br/

### Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DEPROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MERENDEIRAS, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor da licitante LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, educação infarmii de interoi, em lavor da licitante LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LIDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, vencedora do lote 1 com o valor de R\$ 15.961,20 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), lote 2 com valor de R\$ 21.206,40 (vinte e um mil duzentos e seis reais e quarenta centavos), lote 3 com valor de R\$ 18.762,40 ( dezoitomil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando um valor de R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.306.0135-4072, Código de Despesa nº 33.90.30, Fonte 2.550.50. Processo Eletrônico Administrativo: 9900014340/2023.

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2023

PROCESSO: 9900036694/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contratoº 142/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa TAKE SERVIÇOS, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.519.803/0001-64, como CONTRATADA. OBJETO: Serviços de montagem e desmontagem de estrutura para a realização do desfile cívico-militar de Sete de Setembro, no ano de 2023. PRAZO: 02 (dois) dias. VALOR TOTAL: R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). VERBA: Natureza das despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de trabalho: 20.43.12.122.0145.4187; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 001248/2023. FUNDAMENTO: Art. 22, III, §3º c/c art. 23, II, a da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

## PORTARIA N° 677/FME/2023

Crianca na Creche.

PORTARIA Nº 677/FME/2023
Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 142/2023.

OBJETO: Serviços de montagem e desmontagem de estrutura para a realização do desfile cívico-militar de Sete de Setembro, no ano de 2023.

GESTOR: Guilherme Luiz Mourão Ornellas. Matrícula nº 1240.250-5. Cargo: Assessor A. Lotação: Subsecretaria Executiva/SME. FISCAIS: 1)
Sabrina Pinto Marques. Matrícula nº 11238.014-4. Cargo: Assessora. Lotação: Subsecretaria Executiva/SME. 2) Diego de Souza Macieira Delay.
Matrícula nº 11237.818-4. Cargo: Professor II. Lotação: Subsecretaria Executiva/SME. PARTES: FME e a TAKE SERVIÇOS, COMÉRCIO,
INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSO: 9900036694/2023.

CORRIGENDA: Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município em 12/04/2023, referente à Portaria FME Nº 217/2023, onde se lê: "... a
Srª. Djenane Luiza Freire Firmino, matrícula 236.568-2, para responder administrativamente pela gestão do presente contrato e acompanhar de

forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Sr.ª Maria Cristina Rezende De Campos, Matrícula 232.933-4 e Sr.ª Camila Ferreira Souza Alô, Matrícula 236.097-5..."; leia-se: "... a Sr.ª Djenane Luisa Freire Firmino, matrícula 236.568-2, para responder administrativamente pela gestão do presente contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Maria Cristina Rezende de Campos, matrícula 232.833-4 e Camila Ferreira Souza Alô, matrícula 236.091-5...'

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Resolução FMS/CMS nº 15 /2023

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** seu caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas na Lei Municipal nº 3638/2021 e para Regulamentação da Lei 8142/1990, Lei Complementar 141/2012 e Portaria FMS/NIT nº 798/2022

RESOLVE:
Art.1º - Dar posse aos Conselhos Locais de Saúde das Unidades abaixo:
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FILHO - HGVF

Gestor: Elaine Machado Lopes (Titular) Shirlei Freire da Silva (Suplente)

Anselmo Dias Carvalho (Titular) Aymée Gabrielle Menezes Campos (Suplente) **Trabalhador:** Denise Oliveira Andrade de Melo (Titular)

Janaina Carvalho Marchon (Suplente) Sônia Almeida Ribeiro de Freitas (Titular) Leilane Corrêa da Silva (Suplente)

Usuário: Jenyffer Monteiro Pereira (Titular) Vinicius Mendes da Silva (Suplente) Paola de Oliveira Pestana (Titular)

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues (Suplente)

Marcio Vianna Pinto (Titular)

Marcio Vianna (Tudia),
Denise de Aguiar Vianna (Suplente)
HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY - HMCT

Gestor: Ubiratan Moreira Ramos (Titular)

Francys Vicente Corrêa Rimolo (Suplente) Wladimir Simões de Oliveira (Titular) Maria Virginia Santos Gomes (Suplente) Nathalia Reis Ayres dos Santos (Titular) Gabriel de Oliveira Abreu (Suplente) Trabalhador: Ermelina Ferreira Ribeiro (Titular)

## IARIO OFICIAL

Henrique Oliveira de Brito (Suplente) Sebastião José de Souza (Titular)

Luceli da Silva (Suplente) Clebia Cristina Lima de Souza (Titular)

Flavia de Souza Cunha (Suplente)

Usuário: Paola de Oliveira Pestana (Titular) Thobias Silva Gomes (Suplente)

José Ricardo dos Santos (Titular)

Sabrina Mattos dos Santos (Suplente) Mariana Brito Simões (Titular)

Vitor Hugo de Souza Barcelos (Suplente)

Shayane Cristina Nunes Sá (Titular)
Douglas da Conceição Lourenço Marins (Suplente)

Pedro Gerbron Velloso Messias (Titular)

Yuri Silva Ferreira de Souza (Suplente) Marcele Andreia Pereira de Freitas (Titular) Andressa da Conceição Marins (Suplente)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor *após a sua publicação.*Homologo a Resolução CMS/NIT nº 015/2023 de 05 de setembro de 2023 nos termos da Lei nº 3638/2021 *para Regulamentação da Lei* 8142/1990, Lei Complementar 141/2012 e Portaria FMS/NIT nº 798/2022.

020002329/2021-020000860/2022-020000863/2022-020000883/2022- 20000884/2022- ARQUIVADO

Na Portaria nº 013/2023 - Publicada em 05/09/2023 onde se lê: Homologo a Portaria CMS/NIT nº 006/2023 de 17 de julho de 2023 nos termos da Lei nº 1085/92, Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

Leia-se: Homologo a Portaria CMS/NIT nº 013/2023 de 28 de agosto de 2023 nos termos da Lei nº 1085/92, Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORT. 158/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Ana Clara Ferreira de Belo do cargo de Supervisor N III a contar de 01 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9900023663/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/2023; HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico sanitárias adequadas, das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Adjudico o item para a empresa, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório:

ECOLAV SÉRVICOS TECNICOS DE LAVANDERIA LTDA., CNPJ n.º 05.823.740/0001-41, com o valor global de R\$ 557.107,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sete reais e vinte centavos).

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 028/2023

Processo Administrativo: 9900028563/2023

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001118/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabastecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, sob demanda, acondicionado em cilindro de 13KG (botijão), padrão residencial, bem como o eventual suprimento de vasilhame de gás vazio, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2023 às 22:20h.

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2023 às 08:59h.

Data da sessão pública (fase de lances): 11/09/2023 às 09:00h.

Informo que a presente contratação foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pode ser acessada no seguinte link: https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/1118

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 029/2023 Processo Administrativo: 9900036402/2023

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001119/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na higienização dos prontuários do Módulo Médico de Família Engenho do Mato (MMF Engenho do Mato) em reforma, que está sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2023 às 22:21h. Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2023 às 08:59h. Data da sessão pública (fase de lances): 12/09/2023 às 09:00h.

Informo que a presente contratação foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pode ser acessada no seguinte link:

https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/1119

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 126/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ALEXANDRE OLIVEIRA
PRODUÇÕES; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos, congressos, ensino de arte e cultura, para auxiliar a gestão administrativa das Escolas de Samba no Carnaval em Niterói 2024, a ser realizado nos dias 02 e O3 de fevereiro de 2024, a fim de realizar a melhor aplicação dos recursos públicos recebido pela Municipalidade, na apresentação dos Desfiles Oficiais do Carnaval 2024 da Cidade de Niterói, que ocorrerá no Caminho Niemeyer, Niterói – RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco) dias, contado a partir de 04 de setembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de serviços, através do procedimento de Dispensa de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900033822/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 29 inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 9900033822/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 127/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A − NELTUR E ALEXANDRE OLIVEIRA

PRODUÇÕES − MEI; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos, a ser realizado nos dias 02, 03 e 06 de fevereiro de 2024, a fim de realizar a gestão da Desfile Oficial do Carnaval 2024 da cidade de Niterói, que ocorrerá nos dias 02, 03 no Caminho Niemeyer em Niterói/ RJ, e no dia 06/02 na Quadra da Unidos da Viradouro para a Apuração; VALOR GLOBAL: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 144 (cento e quarenta e quatro días, contado a partir de 28 de agosto de 2023 até o dia 0.7 de vereiro de 2024, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista o contrato de serviços, através do procedimento de Dispensa de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900032538/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 29 inciso II e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900032538/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.** 

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente
Termo Aditivo nº 09/23, ao Contrato nº 17/14, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA.





Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 04 de agosto de 2023 por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil, seiscentos reais) conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo; As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.452.0147.6251, Nota de Empenho: 0466/2023. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei de nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Maria Bethania Monteiro Nunes MAT. 51.667 e Rosely Clementino dos Santos MAT. 45.810; Processo Administrativo de nº 9900022698/2023.